



1.ª Votação 29/11/1990	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	UNÂNIME
3.ª Votação / /	ÚNICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº126

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 222/90

Data 29 de novembro de 1990

OVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR NO 7º ENCONTRO DE HORTALIÇAS E 4º ENCONTRO
DE PLASTICULTURA DA REGIÃO SUL, EM CAMBORIÚ-SC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE
REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE BUTIÁ, NO 7º ENCONTRO DE HORTALIÇAS
E 4º ENCONTRO DE PLASTICULTURA DA RE-
GIÃO SUL, EM CAMBORIÚ-SC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BU-
TIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a
Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º-A Câmara de Vereadores de Bu-
tiá, será representada no encontro de Hortaliças e Plasti-
cultura, que será realizado na cidade de Camboriú-SC, de
05 a 07 de dezembro de 1990, por um Vereador membro da
Comissão Permanente de AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATI-
VISMO.

Artigo 2º-O Vereador fica autorizado a
manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao evento, com
poderes para defender na ocasião oportuna, os interesses
do Município.

Artigo 3º- O Vereador deverá, no retor-
no, apresentar relatório sobre os principais temas aborda-
dos.

Artigo 4º- A Câmara além das diárias ,
cobrirá as despesas com inscrição, transporte e hospeda-
gem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 5º- As despesas decorrentes des-
ta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias
próprias.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1990
Ver. NEUZA VARGAS - 1ª Secretária



Of. nº 10/90

Butiá, 11 de novembro de 1990.

Prezado Senhor:

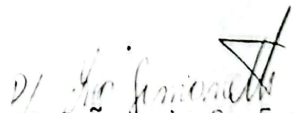
A Emater de Butiá como entidade oficial que presta Assistência Técnica aos produtores de hortig. inj. de nosso município, traz ao conhecimento de Vossa Senhoria, a realização do 7º Encontro de Hortálugas e 4º Encontro de Plasticultura da Região Sul, no período de 25 a 27 de dezembro do corrente em Camboriú, SC.

Tendo em vista o crescimento desta atividade em nosso município, destacamos a importância da participação de um representante desta Casa Legislativa.

Comunicamos também que o Escritório da Emater de Butiá estará representado pelo T^{co} Agrº Ivo Simonetti, como palestrante do evento.

Na certeza de contarmos com vosso apoio, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Engº Agrº João Luiz C. Ferreira
Chefe do Escritório
EMATER/BUTIÁ

AO SENHOR
Dr. LUÍZ CLÁUDIO LEINDECKER
M.D. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

Finanças, Orçamento de Tomada de Contas

Processo nº 222/90

Parecer nº _____

Data: 29 / 11 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DO LEGISLATIVO.

A Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 126
DO LEGISLATIVO, examinada sob o ângulo desta Comissão, na-
da observamos que não pudesse recomendar a sua aprovação.

Somos pela aprovação da mesma.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1990

Ver Fernando R. Lopes

Ver Idelberto Taylor S. Machado

Ver Aristosto Batista Sampaio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

222/90

Processo nº _____

Parecer nº _____

Data : 29 / 11 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DO LEGISLA
TIVO

A Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº
126, DO LEGISLATIVO examinada sob o ângulo desta Comissão
revela inexistir qualquer vício que possa recomendar sua
rejeição. Está em condições de ser aprovada por Esta Casa.
É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1990.

Ver Fernando R. Lopes

Ver Leão Londres R. da Silva

Ver Dorvely S. Barboza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

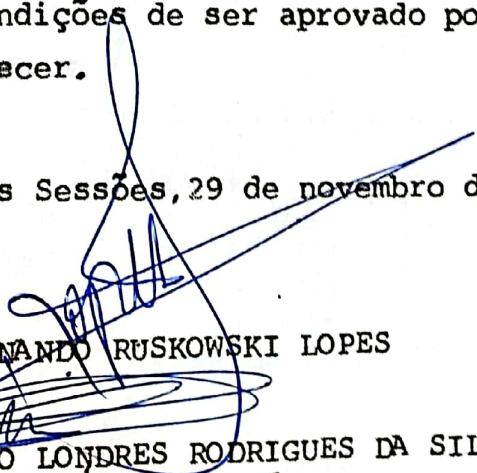
Processo nº 222/90

Parecer nº _____ Data : 29 / 11 / 90

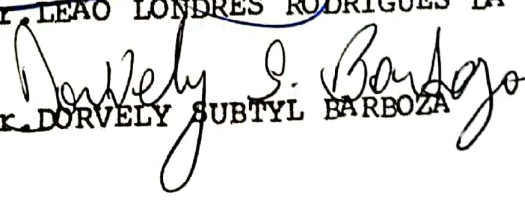
Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº126, DO LEGISLATIVO

O Projeto de Resolução nº126, do Legislativo
examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, re
vela inexistir qualquer vício que possa recomendar a sua
rejeição. Está em condições de ser aprovado por Esta Casa
É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1990


Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES


Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA


Ver. DORVELY SUBTYL BARBOZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

Retirado
[Signature]

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

O Vereador DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, abaixo, firmado, vem, respeitosamente apresentar a seguinte:

EMENDA Nº 01 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126

A presente EMENDA altera o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A Câmara de Vereadores de Butiá, será representada no encontro de Hortaliças e Plasticultura, que será realizado na cidade de Camboriú-SC, de 05 a 07 de dezembro de 1990, por um Vereador de Cada partido, a exemplo do que se segue nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1990.

[Signature]
Ver Davi Antônio de Oliveira Corrêa

P D T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N°269

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO N°126, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

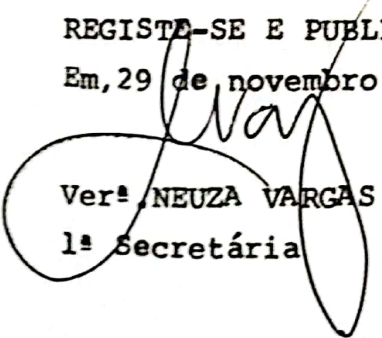
LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o PROJETO DE RESOLUÇÃO N°126, DO LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução n°126, do Legislativo, às comissões permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1990


Ver. NEUZA VARGAS
1ª Secretária